

PORTARIA COREN-PI N.º 569, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Edital N.º 02/2023, que torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de níveis superior, técnico e médio e formação de cadastro de reserva nas áreas administrativas e fiscal de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO o Edital N.º 05/2023, que torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de níveis superior, técnico e médio e formação de cadastro de reserva nas áreas administrativas e fiscal de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 01/2024 que convoca O CANDIDADO APROVADO no concurso público para provimento de cargo no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, para manifestação de interesse na posse do cargo e lotação disponíveis, obedecida a ordem de classificação e o que consta nos ítems 16.1.1 e 16.2. do Edital n.º 02/2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 111/2024 Coren-PI, que trata da nomeação Empregada Pública Efetiva da Técnica Administrativa do Coren-PI; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI n.º 50 de 27 de março de 2023 que trata do Reajuste salarial, auxílio alimentação e auxílio saúde dos empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, designar a Sra. Susana de Oliveira Silva, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será o pregoeiro, conforme previsto no §5º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação: conduzir e coordenar a sessão pública da licitação; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao

edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; realizar interlocução com o primeiro colocado do certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior, para adjudicação e para homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação, contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Coren-PI para o desempenho das suas funções, nos termos do disposto no art. 15 e 16 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Todos os empregados a que alude esta Portaria devem observar o princípio da segregação de funções.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria Coren-PI nº 113/2024.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 17 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF